

**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 006/2023**
ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**1. OBJETO**

1.1. O presente documento estabelece as especificações técnicas mínimas, aplicáveis para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos condicionadores de ar tipo split, cassete, de janela e portátil, que se encontram nas dependências da **FUNDAÇÃO**.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

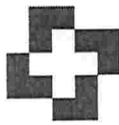
- 2.1 **Indicar** junto à **FUNDAÇÃO** um preposto responsável para responder pelo funcionamento serviços, devendo este ser de bom nível profissional; **utilizar** empregados habilitados e com os conhecimentos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor; **manter** sempre treinada e apta a prestar os serviços; **zelar** para que seus empregados, enquanto prestando os serviços contratados, portem crachá de identificação, bem como, atender a todas as normas de disciplina e segurança e os procedimentos da **FUNDAÇÃO**; **responder** pelo comportamento funcional do pessoal sob a sua direção, quando nas dependências da **FUNDAÇÃO**; **substituir** qualquer empregado no caso de falta, ausência ou férias, de maneira a não prejudicar a boa execução dos serviços, bem como, aqueles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **FUNDAÇÃO**; **registrar** nas respectivas CPTS os contratos de trabalho de todos os funcionários necessários para execução dos serviços; **responsabilizar-se** por todas as despesas salariais dos empregados que vier se utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato, bem assim como encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 2.2 Fornecer todas as ferramentas, equipamentos, EPI's e EPC's a serem utilizados na prestação dos serviços, objeto deste contrato, de primeira qualidade e aprovados pela **FUNDAÇÃO**;
- 2.3 Contratar seguro de responsabilidade civil e de acidente pessoal ou declarar de sua responsabilidade a cobertura total de qualquer acidente que ocorra durante a execução dos serviços, apresentando cópia para a **FUNDAÇÃO** em até 03 (três) dias da celebração do presente instrumento;
- 2.4 Responder por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seus prepostos à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros na execução dos serviços, assim como responderá civil e criminalmente, perante os órgãos competentes, pela prestação dos serviços nos termos deste contrato, no que determina o Código Civil e na legislação aplicável ao caso;
- 2.5 Não utilizar para qualquer finalidade dissociada do corrente contrato qualquer recurso recebido permanente ou temporariamente;
- 2.6 Atender o acordo de nível de serviços disposto neste Edital;
- 2.7 Atender o anexo VI, das diretrizes de serviços terceirizados, do presente instrumento;
- 2.12 Colocar à disposição número de funcionários suficiente e capacitados para o atendimento das demandas;
- 2.13 A **FUNDAÇÃO** fornecerá GÁS FREON para aplicação nos compressores e GÁS NITROGÊNIO

**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 006/2023**
ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

para limpeza dos sistemas, bem como, peças e componentes, rebobinamento de motores, recuperação de motor e compressor, reforma ou alterações dos sistemas de dutos

3. DOS SERVIÇOS

- 3.1. Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos listados no **Anexo I** deste Edital, de acordo com cronograma e PMOC específico, em conformidade com o especificado pelo fabricante e as determinações legais da Portaria ANVISA nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998 e a NBR 14679;
- 3.2. Elaborar PMOC conforme especificações dos aparelhos;
- 3.3. Realizar manutenções preventivas periódicas nos equipamentos, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e aparência;
- 3.4. Executar, anualmente, os serviços de lavagem completa, checagem da pressão dos compressores, lubrificação, impermeabilização de chassi e revisão geral, seguindo o cronograma e PMOC;
- 3.5. Realizar manutenção corretiva em equipamentos sempre que necessário e no tempo estipulado;
- 3.6. Efetuar a limpeza dos filtros de ar, conforme cronograma PMOC;
- 3.7. Preencher planilha de plano de manutenção localizada ao lado de cada equipamento;
- 3.8. Efetuar a medição do nível de ruído e vazão do ar;
- 3.9. Efetuar regulagem e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos compreendendo, medição da vazão do gás, limpeza de serpentinas, limpeza de drenos, verificação da parte elétrica e demais serviços necessários;
- 3.10. No valor fixo mensal já se entende estarem incluídas todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários, tributários, seguros, benefícios legais e materiais tais como: EPI's, graxa, óleo, produtos químicos para limpeza, ferramentas, solda, oxigênio e acetileno, enfim todos os custos possíveis para a prestação dos serviços, não cabendo à FUNDAÇÃO qualquer despesa adicional, a qualquer título, exceto peças, componentes de reposição e gás nitrogênio;
- 3.11. Para remoção, transferência e instalação de equipamentos, prestar todas as informações necessárias, relativas à movimentação patrimonial;
- 3.12. Emitir laudo técnico quando identificado a necessidade de substituição de equipamento seja por impossibilidade de conserto ou por não atendimento da demanda;
- 3.13. Realizar movimentações, retiradas e instalações de equipamentos, de acordo com a necessidade da FUNDAÇÃO, conforme valores dispostos na proposta comercial;
- 3.14. Fornecer mensalmente um relatório das manutenções realizadas para validação do PMOC, até o segundo dia útil de cada mês, para posterior aprovação de pagamento;
- 3.15. Emitir relatório no final de cada mês referente a peças que foram utilizadas durante as

**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 006/2023**
ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

manutenções;

- 3.16. Para a reposição de peças e componentes a **CONTRATADA** deverá apresentar no mínimo três orçamentos prévios para aprovação da **FUNDAÇÃO**;
- 3.17. É facultada a **FUNDAÇÃO** o direito de adquirir ou não da **CONTRATADA** as peças e componentes dos equipamentos objeto deste contrato;
- 3.18. Quando as peças e componentes dos equipamentos tenham sido adquiridos pela **FUNDAÇÃO** junto à **CONTRATADA**, esta deverá fornecer garantia de 90 (noventa) dias sobre tais peças e componentes;
- 3.19. Quando as peças e componentes dos equipamentos tenham sido adquiridos pela **FUNDAÇÃO** junto à **CONTRATADA**, o pagamento será efetuado através de ordem de compra;
- 3.20. Na impossibilidade da execução dos serviços no local de instalação dos equipamentos, a despesa com traslado destes, serão por conta da **CONTRATADA**.
- 3.21. A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para acompanhar e responder pela execução das ordens de serviços.

4. PRAZO ATENDIMENTO CHAMADOS

- 4.1. As chamadas feitas em horário comercial deverão ser **atendidas** num prazo máximo de 30 (trinta) minutos e os reparos nos prazos definidos conforme os SLA's do serviço de manutenção;
- 4.2. As que forem feitas em caráter de emergência, nos sábados, domingos e feriados e período noturno, o atendimento deverá ocorrer em no máximo 60 (sessenta) minutos. O prazo para atendimento será contado a partir da chamada telefônica e/ou whatsapp;
- 4.3. A **CONTRATADA** deverá informar nome e contato para as chamadas de emergência;
- 4.4. A **CONTRATADA** não cobrará pelo atendimento em horário extraordinário, quando houver chamado triado como emergência pela Divisão de Manutenção.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

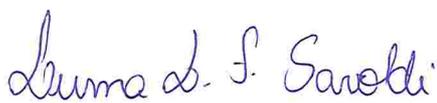
- 5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar até o 2º dia útil do mês subsequente, a medição dos serviços executados no mês anterior, acompanhado do respectivo relatório de manutenção preventiva (atualização do PMOC), sendo que o fechamento da medição dar-se-á no último dia de cada mês;
- 5.2 Para validação do pagamento, os serviços serão medidos e atestados por amostragem, até o dia 5º dia útil do mês subsequente a entrega do item 5.1, na quantidade definida de 10% dos equipamentos com manutenção prevista no mês, de forma aleatória, por escolha da **FUNDAÇÃO**, com checklist estruturado, conforme Anexo IV, sendo imprescindível a presença do responsável ou representante da **CONTRATADA** e da resolutividade de 95% das

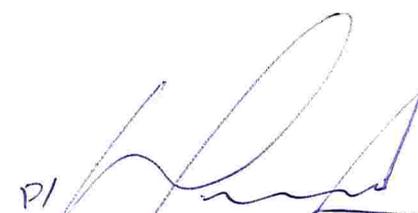
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 006/2023 ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ordens de serviço aberta no mês de referência;

- 5.3 Se não houver evidências de inconformidades na medição realizada, o pagamento será de forma integral conforme cláusula décima primeira;
- 5.4 Será efetuado a glosa referente ao custo do equipamento auditado, que esteja em desconformidade com o checklist previsto no Anexo IV. O valor será calculado da seguinte forma: valor total do contrato dividido pela quantidade de equipamentos do PMOC;
- 5.5 Se a resolutividade de preventiva for menor que 95%, será glosado o valor correspondente as ordens de serviço não atendidas ou seja, de equipamentos não realizado a manutenção;
- 5.6 Ocorrendo atraso no atendimento das chamadas de emergência, será efetuado o desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura do mês referente ao do atraso, por hora de atraso registrada;
- 5.7 Ocorrendo glosa na fatura apresentada à **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** terá um prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da validação da **FUNDAÇÃO** para recorrer a glosa. Transcorrido este prazo e não havendo resposta, a **FUNDAÇÃO** considerará como aceita pela **CONTRATADA** a glosa efetuada;
- 5.8 O pagamento será realizado até o 10º dia útil de cada mês, via depósito bancário em conta corrente oportunamente a ser informada pela **CONTRATADA**;
- 5.9 A **FUNDAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, quaisquer valores resultantes de penalidades ou quaisquer outros débitos decorrentes dos compromissos assumidos neste contrato;
- 5.10 Após todo processo de validação da medição realizado, para o pagamento a **CONTRATADA** deverá enviar a nota fiscal, a medição validada, as cópias reprográficas das guias trabalhistas, tributárias e previdenciárias do mês anterior, relativas aos colaboradores da **CONTRATADA** lotados nas dependências da **FUNDAÇÃO**.

Elaboração:


LUMA L. F. SAVOLDI
Gerente de Manutenção


ALEXANDRA R. MICHELON
Gerente Departamento Administrativo